



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

Outros atos administrativos ..... 2

### Atos Oficiais

Portarias ..... 19

Resoluções ..... 21

### Licitações e Contratos

Termo de homologação e adjudicação ..... 37

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Chavantes

CNPJ: 01.638.918/0001-23

Telefone: (14) 3342-1576

Celular:

E-mail: [contabil@camarachavantes.sp.gov.br](mailto:contabil@camarachavantes.sp.gov.br)

Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº 441 - Centro - CEP: 18970-192

Chavantes - SP

Site: [camarachavantes.sp.gov.br](http://camarachavantes.sp.gov.br)

### Prefeitura Municipal de Chavantes

CNPJ: 44.563.575/0001-98

Telefone: (14) 3342-1576

Celular:

E-mail: [Imprensa@chavantes.sp.gov.br](mailto:Imprensa@chavantes.sp.gov.br)

Dr Altino Arantes , nº 464 - Centro - CEP: 18970-174

Chavantes - SP

Site: <https://www.chavantes.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122

Ano 2024

Página 2 de 37

www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

Prefeitura Municipal de Chavantes  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 à 31/10/2024 Consolidação Geral

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

Gemmap®  
GA1251202019  
Pag: 1/2

06 DEZ 2024  
11:51:22  
Execução



\*RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) - Dados CONSOLIDADOS\*

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
<b>1.0.0.0.00.00.000 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>58.027.942,00</b>	<b>58.027.942,00</b>	<b>12.263.401,75</b>	<b>21,13</b>	<b>54.415.639,87</b>	<b>93,77</b>	<b>3.612.302,13</b>
1.1.0.0.00.00.000 RECEITA TRIBUTÁRIA	7.198.126,00	7.198.126,00	1.738.415,33	24,15	6.687.379,82	92,90	510.746,18
1.1.1.0.00.00.000 Impostos	6.594.219,00	6.594.219,00	1.682.590,01	25,52	6.220.777,25	94,34	373.441,75
1.1.2.0.00.00.000 Taxas	603.907,00	603.907,00	55.825,32	9,24	466.602,57	77,26	137.304,43
1.2.0.0.00.00.000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	325.806,00	325.806,00	33.095,25	10,16	183.420,73	56,30	142.385,27
1.2.4.0.00.00.000 Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Publica	325.806,00	325.806,00	33.095,25	10,16	183.420,73	56,30	142.385,27
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	146.037,00	146.037,00	2.120.571,04	1.452,08	2.339.336,47	1.601,88	2.193.299,47
1.3.1.0.00.00.000 Receitas Imobiliárias	66.325,00	66.325,00	2.408,61	3,63	10.396,41	15,67	55.928,59
1.3.2.0.00.00.000 Receitas De Valores Mobiliários	79.712,00	79.712,00	2.118.162,43	2.657,27	2.328.940,06	2.921,69	2.249.228,06
1.6.0.0.00.00.000 RECEITA DE SERVIÇOS	2.154.976,00	2.154.976,00	263.474,79	12,23	1.399.488,33	64,94	755.487,67
1.6.1.0.00.00.000 Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	2.088.651,00	2.088.651,00	259.069,55	12,40	1.379.962,24	66,07	708.688,76
1.6.2.0.00.00.000 Serviços E Atividades A Navegação E Ao Transporte	13.963,00	13.963,00					13.963,00
1.6.9.0.00.00.000 Outros Serviços	52.362,00	52.362,00	4.405,24	8,41	19.526,09	37,29	32.835,91
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.403.686,00	47.403.686,00	7.883.298,45	16,63	40.478.307,79	85,39	6.925.378,21
1.7.1.0.00.00.000 Transferencias Da União E De Suas Entidades	20.773.062,80	20.773.062,80	3.714.329,75	17,88	18.763.316,62	90,33	2.009.746,18
1.7.2.0.00.00.000 Transferências Intergovernamentais	16.972.795,20	16.972.795,20	2.382.446,28	14,04	12.528.950,47	73,82	4.443.844,73
1.7.5.0.00.00.000 Transferencias De Outras Instituições Públicas	9.657.828,00	9.657.828,00	1.786.522,42	18,50	9.186.040,70	95,11	471.787,30
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	799.311,00	799.311,00	224.546,89	28,09	3.327.706,73	416,32	2.528.395,73
1.9.1.0.00.00.000 Multas E Juros De Mora	63.998,00	63.998,00	1.929,46	3,01	16.608,57	25,95	47.389,43
1.9.2.0.00.00.000 Indenizações E Restituições	93.670,00	93.670,00	661,01	0,71	293.873,67	313,73	200.203,67
1.9.4.0.00.00.000 Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital			55,71	100,00	174,44	100,00	174,44
1.9.9.0.00.00.000 Receitas Diversas	641.643,00	641.643,00	221.900,71	34,58	3.017.050,05	470,21	2.375.407,05
<b>2.0.0.0.00.00.000 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>628.058,00</b>	<b>628.058,00</b>	<b>15.148,29</b>	<b>2,41</b>	<b>59.300,39</b>	<b>9,44</b>	<b>568.757,61</b>
2.2.0.0.00.00.000 ALIENAÇÕES DE BENS	116.359,00	116.359,00	15.148,29	13,02	59.300,39	50,96	57.058,61
2.2.1.0.00.00.000 Alienações De Bens Móveis	116.359,00	116.359,00			13.855,52	11,91	102.503,48
2.2.2.0.00.00.000 Alienações De Bens Imóveis			15.148,29	100,00	45.444,87	100,00	45.444,87
2.4.0.0.00.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	511.699,00	511.699,00					511.699,00
2.4.1.0.00.00.000 Transferencias Da União E Suas Entidades	511.699,00	511.699,00					511.699,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>58.656.000,00</b>	<b>58.656.000,00</b>	<b>12.278.550,04</b>		<b>54.474.940,26</b>		<b>4.181.059,74</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)							
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>58.656.000,00</b>	<b>58.656.000,00</b>	<b>12.278.550,04</b>		<b>54.474.940,26</b>		<b>4.181.059,74</b>
DÉFICIT (VI)							
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>58.656.000,00</b>	<b>58.656.000,00</b>	<b>12.278.550,04</b>	<b>20,93</b>	<b>54.474.940,26</b>	<b>92,87</b>	<b>4.181.059,74</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122

Ano 2024

Página 3 de 37

[www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

06 DEZ 2024  
11:51:22  
Execução



Prefeitura Municipal de Chavantes  
RELA TÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Gemmap®  
GA1251202019  
Pag: 2/2

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 à 31/10/2024 Consolidação Geral

'RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) - Dados CONSOLIDADOS'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até O Bimestre (j)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bim. (f)		No Bimestre	Até o Bim. (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V III)										
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.827.454,62</b>	<b>56.817.340,52</b>	<b>8.393.974,85</b>	<b>47.745.706,95</b>	<b>9.071.633,57</b>	<b>9.024.434,11</b>	<b>45.508.260,28</b>	<b>11.309.080,24</b>	<b>41.616.142,43</b>	
Pessoal E Encargos Sociais	29.278.355,07	29.195.481,67	4.934.342,68	24.991.367,59	4.204.114,08	4.949.750,77	24.989.700,47	4.205.781,20	24.416.088,52	
Outras Despesas Correntes	26.549.099,55	27.621.858,85	3.459.632,17	22.754.339,36	4.867.519,49	4.074.683,34	20.518.559,81	7.103.299,04	17.200.053,91	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.363.545,38</b>	<b>12.832.562,27</b>	<b>374.571,18</b>	<b>10.156.410,62</b>	<b>2.676.151,65</b>	<b>2.338.039,14</b>	<b>6.513.194,25</b>	<b>6.319.368,02</b>	<b>5.784.322,82</b>	
Investimentos	1.363.545,38	12.832.562,27	374.571,18	10.156.410,62	2.676.151,65	2.338.039,14	6.513.194,25	6.319.368,02	5.784.322,82	
<b>RESERVAS DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>550.000,00</b>	<b>490.000,00</b>			<b>490.000,00</b>			<b>490.000,00</b>		
Reserva De Contingência	550.000,00	490.000,00			490.000,00			490.000,00		
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>57.741.000,00</b>	<b>70.139.902,79</b>	<b>8.768.546,03</b>	<b>57.902.117,57</b>	<b>12.237.785,22</b>	<b>11.362.473,25</b>	<b>52.021.454,53</b>	<b>18.118.448,26</b>	<b>47.400.465,25</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	915.000,00	1.962.812,06	328.313,19	1.958.173,27	4.638,79	328.313,19	1.958.173,27	4.638,79	1.900.758,39	
Outras Dívidas	915.000,00	1.962.812,06	328.313,19	1.958.173,27	4.638,79	328.313,19	1.958.173,27	4.638,79	1.900.758,39	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (XII) = (X+XI)</b>	<b>58.656.000,00</b>	<b>72.102.714,85</b>	<b>9.096.859,22</b>	<b>59.860.290,84</b>	<b>12.242.424,01</b>	<b>11.690.786,44</b>	<b>53.979.627,80</b>	<b>18.123.087,05</b>	<b>49.301.223,64</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							<b>495.312,46</b>			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>58.656.000,00</b>	<b>72.102.714,85</b>	<b>9.096.859,22</b>	<b>59.860.290,84</b>	<b>12.242.424,01</b>	<b>11.690.786,44</b>	<b>54.474.940,26</b>	<b>18.123.087,05</b>	<b>49.301.223,64</b>	<b>0,00</b>

Emerson de Oliveira Alves  
CRC:SP-1PR040407

Marcio Burguinha de Jesus do Rego  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122

Ano 2024

Página 4 de 37

[www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

06 DEZ 2024  
11:54:11  
Execução



Gemmap®  
GA1251022015P  
Pag: 1/2

**Prefeitura Municipal de Chavantes**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 à 31/10/2024 Consolidação Geral

'RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") - Dados CONSOLIDADOS'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / tot. d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>58.656.000,00</b>	<b>72.102.714,85</b>	<b>9.096.859,22</b>	<b>59.860.290,84</b>	<b>100,00</b>	<b>12.242.424,01</b>	<b>11.690.786,44</b>	<b>53.979.627,80</b>	<b>100,00</b>	<b>18.123.087,05</b>	
<b>01.000 LEGISLATIVA</b>	<b>2.600.861,93</b>	<b>2.600.861,93</b>	<b>233.032,61</b>	<b>1.934.091,02</b>	<b>3,23</b>	<b>666.770,91</b>	<b>282.220,89</b>	<b>1.826.644,10</b>	<b>3,38</b>	<b>774.217,83</b>	
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.600.861,93	2.600.861,93	233.032,61	1.934.091,02	3,23	666.770,91	282.220,89	1.826.644,10	3,38	774.217,83	
<b>02.000 JUDICIÁRIA</b>	<b>751.514,99</b>	<b>865.575,31</b>	<b>127.612,91</b>	<b>792.589,79</b>	<b>1,32</b>	<b>72.985,52</b>	<b>127.083,23</b>	<b>791.039,99</b>	<b>1,47</b>	<b>74.535,32</b>	
02.062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	751.514,99	865.575,31	127.612,91	792.589,79	1,32	72.985,52	127.083,23	791.039,99	1,47	74.535,32	
<b>04.000 ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>6.537.635,55</b>	<b>5.821.746,17</b>	<b>689.157,35</b>	<b>4.370.842,52</b>	<b>7,30</b>	<b>1.450.903,65</b>	<b>752.380,73</b>	<b>4.324.085,74</b>	<b>8,01</b>	<b>1.497.660,43</b>	
04.121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	678.000,00	668.000,00	96.306,94	514.074,10	0,86	153.925,90	85.633,58	502.210,10	0,93	165.789,90	
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.595.938,93	3.519.861,61	376.829,97	2.496.024,67	4,17	1.023.836,94	421.521,21	2.462.457,24	4,56	1.057.404,37	
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.263.696,62	1.633.884,56	216.020,44	1.360.743,75	2,27	273.140,81	245.225,94	1.359.418,40	2,52	274.466,16	
<b>08.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3.673.769,16</b>	<b>3.838.429,16</b>	<b>499.530,73</b>	<b>2.484.920,33</b>	<b>4,15</b>	<b>1.353.508,83</b>	<b>593.802,56</b>	<b>2.179.379,82</b>	<b>4,04</b>	<b>1.659.049,34</b>	
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	133.000,00	219.000,00	457,73	159.565,84	0,27	59.434,16	25.737,73	57.943,44	0,11	161.056,56	
08.242 ASSISTÊNCIA DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.564.500,00	1.710.656,16	223.567,51	1.109.478,86	1,85	601.177,30	293.181,88	935.286,58	1,73	775.369,58	
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.964.269,16	1.896.773,00	275.505,49	1.215.875,63	2,03	680.897,37	274.882,95	1.186.149,80	2,20	710.623,20	
<b>10.000 SAÚDE</b>	<b>11.719.765,38</b>	<b>12.443.982,38</b>	<b>1.399.725,44</b>	<b>10.332.211,51</b>	<b>17,26</b>	<b>2.111.770,87</b>	<b>1.758.167,82</b>	<b>9.172.242,26</b>	<b>17,00</b>	<b>3.271.740,12</b>	
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	7.110.672,43	7.771.306,43	1.076.780,63	6.317.676,92	10,55	1.453.629,51	1.082.901,09	6.110.546,86	11,32	1.660.759,57	
10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA	3.315.500,00	3.562.473,00	208.925,14	3.346.220,64	5,59	216.252,36	535.068,84	2.435.039,64	4,51	1.127.433,36	
10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	321.000,00	321.000,00	49.703,55	296.063,13	0,49	24.936,87	75.266,47	256.952,94	0,48	64.047,06	
10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	379.000,00	305.810,00	33.723,70	170.939,58	0,29	134.870,42	33.723,70	170.939,58	0,32	134.870,42	
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	593.592,95	483.392,95	30.592,42	201.311,24	0,34	282.081,71	31.207,72	198.763,24	0,37	284.629,71	
<b>11.000 TRABALHO</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>				<b>1.000,00</b>				<b>1.000,00</b>	
11.334 FOMENTO AO TRABALHO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
<b>12.000 EDUCAÇÃO</b>	<b>18.210.907,05</b>	<b>27.937.297,32</b>	<b>3.617.844,13</b>	<b>26.585.330,93</b>	<b>44,43</b>	<b>1.351.966,39</b>	<b>5.771.527,57</b>	<b>23.815.665,14</b>	<b>44,11</b>	<b>4.121.632,18</b>	
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.698.000,00	1.437.648,23	419.914,97	1.268.003,25	2,12	169.644,98	370.393,18	1.148.961,64	2,13	288.686,59	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.079.407,05	19.327.181,16	1.889.482,59	18.218.807,58	30,44	1.108.373,58	4.043.844,67	15.665.079,82	29,02	3.662.101,34	
12.362 ENSINO MÉDIO	18.000,00	18.000,00		9.958,02	0,02	8.041,98	1.196,00	9.958,02	0,02	8.041,98	
12.363 ENSINO PROFISSIONAL	8.000,00	7.950,00		7.950,00		7.950,00				7.950,00	
12.364 ENSINO SUPERIOR	800.000,00	910.000,00	214.875,55	908.946,93	1,52	1.053,07	219.987,55	908.946,93	1,68	1.053,07	
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.310.500,00	6.074.540,28	1.086.363,05	6.019.674,07	10,06	54.866,21	1.118.898,20	6.002.777,65	11,12	71.762,63	
12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57.000,00	41.177,65	7.207,97	39.941,08	0,07	1.236,57	7.207,97	39.941,08	0,07	1.236,57	
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	240.000,00	120.800,00		120.000,00	0,20	800,00	10.000,00	40.000,00	0,07	80.800,00	



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122

Ano 2024

Página 5 de 37

[www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

06 DEZ 2024  
11:54:11  
Execução



**Prefeitura Municipal de Chavantes**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Gemmap®  
GA1251022015P  
Pag: 2/2

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 à 31/10/2024 Consolidação Geral

'RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") - Dados CONSOLIDADOS'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / tot. d)		
<b>13.000 CULTURA</b>	<b>653.400,00</b>	<b>997.783,37</b>	<b>59.469,80</b>	<b>413.893,99</b>	<b>0,69</b>	<b>583.889,38</b>	<b>62.037,94</b>	<b>407.404,45</b>	<b>0,75</b>	<b>590.378,92</b>	
13.391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E MONUMENTAL	653.400,00	767.583,41	59.469,80	409.003,77	0,68	358.579,64	62.037,94	407.404,45	0,75	360.178,96	
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	0,00	230.199,96		4.890,22	0,01	225.309,74				230.199,96	
<b>15.000 URBANISMO</b>	<b>6.228.843,00</b>	<b>8.761.410,98</b>	<b>1.224.983,83</b>	<b>7.174.625,90</b>	<b>11,99</b>	<b>1.586.785,08</b>	<b>1.349.247,99</b>	<b>5.991.426,46</b>	<b>11,10</b>	<b>2.769.984,52</b>	
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.169.343,00	1.713.548,54	249.985,64	1.440.059,95	2,41	273.488,59	281.102,44	1.083.271,51	2,01	630.277,03	
15.452 SERVIÇOS URBANOS	5.059.500,00	7.047.862,44	974.998,19	5.734.565,95	9,58	1.313.296,49	1.068.145,55	4.908.154,95	9,09	2.139.707,49	
<b>17.000 SANEAMENTO</b>	<b>4.090.657,00</b>	<b>4.879.668,00</b>	<b>736.943,53</b>	<b>2.847.711,50</b>	<b>4,76</b>	<b>2.031.956,50</b>	<b>478.484,06</b>	<b>2.589.004,45</b>	<b>4,80</b>	<b>2.290.663,55</b>	
17.511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00										
17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.090.657,00	4.879.668,00	736.943,53	2.847.711,50	4,76	2.031.956,50	478.484,06	2.589.004,45	4,80	2.290.663,55	
<b>18.000 GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>722.282,38</b>	<b>102.282,38</b>	<b>199,80</b>	<b>47.237,63</b>	<b>0,08</b>	<b>55.044,75</b>	<b>199,80</b>	<b>47.237,63</b>	<b>0,09</b>	<b>55.044,75</b>	
18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL	722.282,38	102.282,38	199,80	47.237,63	0,08	55.044,75	199,80	47.237,63	0,09	55.044,75	
<b>26.000 TRANSPORTE</b>	<b>707.849,98</b>	<b>286.295,21</b>	<b>55.449,00</b>	<b>94.158,79</b>	<b>0,16</b>	<b>192.136,42</b>	<b>55.449,00</b>	<b>94.012,03</b>	<b>0,17</b>	<b>192.283,18</b>	
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	707.849,98	286.295,21	55.449,00	94.158,79	0,16	192.136,42	55.449,00	94.012,03	0,17	192.283,18	
<b>27.000 DESPORTO E LAZER</b>	<b>802.000,00</b>	<b>833.057,00</b>	<b>95.015,62</b>	<b>617.902,11</b>	<b>1,03</b>	<b>215.154,89</b>	<b>102.290,38</b>	<b>576.710,91</b>	<b>1,07</b>	<b>256.346,09</b>	
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	782.000,00	833.057,00	95.015,62	617.902,11	1,03	215.154,89	102.290,38	576.710,91	1,07	256.346,09	
27.813 LAZER	20.000,00										
<b>28.000 ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.405.513,58</b>	<b>2.243.325,64</b>	<b>357.894,47</b>	<b>2.164.774,82</b>	<b>3,60</b>	<b>78.550,82</b>	<b>357.894,47</b>	<b>2.164.774,82</b>	<b>4,01</b>	<b>78.550,82</b>	
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	915.000,00	1.962.812,06	328.313,19	1.958.173,27	3,27	4.638,79	328.313,19	1.958.173,27	3,63	4.638,79	
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490.513,58	280.513,58	29.581,28	206.601,55	0,33	73.912,03	29.581,28	206.601,55	0,38	73.912,03	
<b>99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>550.000,00</b>	<b>490.000,00</b>				<b>490.000,00</b>				<b>490.000,00</b>	
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	490.000,00				490.000,00				490.000,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>58.656.000,00</b>	<b>72.102.714,85</b>	<b>9.096.859,22</b>	<b>59.860.290,84</b>	<b>100,00</b>	<b>12.242.424,01</b>	<b>11.690.786,44</b>	<b>53.979.627,80</b>	<b>100,00</b>	<b>18.123.087,05</b>	<b>0,00</b>

1 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emerson de Oliveira Alves  
CRC:SP-1PR040407

Marcio Burguinha de Jesus do Rego  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122  
Ano 2024  
Página 6 de 37

[www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

06 DEZ 2024  
11:56:37  
Execução



Prefeitura Municipal de Chavantes  
RELA TÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gemap®  
GA1251252023  
Pag: 1/1

### DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/11/2023 à 31/10/2024 - Dados Consolidados

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) - Dados CONSOLIDADOS

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	11º ANTERIOR NOVEMBRO/2023	10º ANTERIOR DEZEMBRO/2023	9º ANTERIOR JANEIRO/2024	8º ANTERIOR FEVEREIRO/2024	7º ANTERIOR MARÇO/2024	6º ANTERIOR ABRIL/2024	5º ANTERIOR MAIO/2024	4º ANTERIOR JUNHO/2024	3º ANTERIOR JULHO/2024	2º ANTERIOR AGOSTO/2024	1º ANTERIOR SETEMBRO/2024	MÊS ATUAL OUTUBRO/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.344.378,74</b>	<b>8.502.590,53</b>	<b>6.437.348,69</b>	<b>6.430.963,03</b>	<b>5.227.094,44</b>	<b>7.869.602,35</b>	<b>5.159.048,58</b>	<b>5.272.708,96</b>	<b>6.124.600,87</b>	<b>4.792.722,95</b>	<b>7.150.753,27</b>	<b>6.283.444,56</b>	<b>73.595.256,97</b>	<b>65.368.589,20</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520.398,41	664.528,19	454.845,47	1.152.954,25	737.368,57	603.611,92	541.734,38	448.441,84	567.812,05	442.196,01	977.275,73	761.139,60	7.872.306,42	7.198.126,00
IPTU	127.401,13	104.975,08	166.744,91	644.971,83	165.643,67	142.596,78	153.625,48	133.407,11	137.846,87	114.409,83	114.894,09	145.512,23	2.152.029,01	2.267.844,00
ISS	188.707,77	218.330,75	226.810,54	200.320,05	299.229,71	279.124,33	237.176,94	167.189,87	279.597,49	263.580,27	379.189,25	270.580,81	3.009.837,78	2.854.964,00
ITBI	81.072,12	21.306,81	18.376,47	23.418,13	41.380,34	19.635,75	15.731,61	13.282,42	16.962,57	24.970,47	329.964,55	134.699,91	740.801,15	473.583,00
IRRF	99.013,16	298.587,66	844,49	88.964,25	195.721,07	129.370,58	106.652,00	109.203,55	105.836,29	15.561,57	125.439,16	182.310,01	1.457.503,79	997.828,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	24.204,23	21.327,89	42.069,06	195.279,99	35.393,78	32.884,48	28.548,35	25.358,89	27.568,83	23.673,87	27.788,68	28.036,64	512.134,69	603.907,00
Contribuições	13.059,70	20.049,26	18.650,96	38.966,44	17.394,21	17.394,21	20.443,40	19.167,70	18.083,52	17.619,25	17.645,82	15.449,43	216.529,69	325.806,00
Receita Patrimonial	67.489,26	1.613,18	38.766,43	27.933,45	29.995,45	23.772,54	17.708,70	34.433,19	33.783,92	12.371,75	2.084.151,22	36.419,82	2.405.212,55	146.037,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.913,06	3.667,41	38.146,19	27.055,94	28.874,51	22.882,34	16.079,42	33.570,43	32.662,61	11.506,19	2.083.283,26	34.879,17	2.392.185,71	78.548,00
Outras Receitas Patrimoniais	576,20	2.054,23	620,24	877,51	1.120,94	890,20	1.629,28	862,76	1.121,31	865,56	867,96	1.540,65	13.026,84	67.489,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	163.653,17	109.554,61	202.426,37	102.390,97	119.832,06	145.476,73	125.074,40	101.325,13	175.885,99	163.601,89	124.209,43	139.265,36	1.672.696,11	2.154.976,00
Transferências Correntes	3.537.057,78	5.584.315,91	5.650.698,98	5.058.916,00	4.247.083,68	4.592.101,16	4.325.032,68	4.594.089,65	5.137.673,52	4.151.265,42	3.760.717,83	5.293.376,70	55.932.329,31	54.744.333,20
Cota-Parte do FPM	2.091.350,88	2.608.798,77	1.803.180,28	2.451.876,11	1.528.610,29	1.603.288,66	1.865.221,95	2.002.937,39	2.170.353,17	1.697.808,38	1.768.029,78	1.478.929,36	23.070.385,02	18.850.219,00
Cota-Parte do ICMS	273.980,35	1.216.577,13	1.289.834,45	989.774,96	1.112.519,71	1.366.243,28	1.040.426,78	1.199.417,58	1.415.596,44	1.114.222,62	878.590,08	1.734.653,53	13.631.836,91	17.453.905,00
Cota-Parte do IPVA	23.948,17	83.995,34	773.629,11	356.879,15	197.432,21	209.955,27	186.114,37	50.025,20	77.278,68	83.399,62	76.415,96	61.660,05	2.180.733,13	1.919.930,00
Cota-Parte do ITR	15.837,32	5.431,33	4.102,25	269,15	271,30	547,96		568,92	371,11	844,84	23.832,26	183.652,01	235.728,45	290.898,00
Transferências da L.C. 87/1996														
Transferências da L.C. 61/1989	6.758,44	7.169,99	8.523,69	269,11	13.512,90	4.948,96	11.853,59	9.223,69	15.174,21	11.174,48	9.345,99	13.078,34	111.033,39	166.394,00
Transferências do FUNDEB	693.496,99	822.756,85	1.288.654,70	859.634,16	850.588,42	1.000.619,80	814.501,02	845.086,08	949.030,37	791.403,73	628.190,23	1.158.332,19	10.702.294,54	9.657.828,00
Outras Transferências Correntes	431.685,63	839.586,50	482.774,50	400.213,36	544.148,85	406.497,23	406.914,97	486.830,79	509.869,54	452.411,75	376.313,53	663.071,22	6.000.317,87	6.405.159,20
Outras Receitas Correntes	42.720,42	2.125.755,74	71.960,48	53.848,24	2.487.245,79	53.848,24	2.487.245,79	129.055,02	75.251,45	5.668,63	186.753,24	37.793,65	5.496.182,89	799.311,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>544.269,68</b>	<b>624.125,63</b>	<b>776.193,82</b>	<b>759.539,08</b>	<b>570.673,26</b>	<b>634.251,84</b>	<b>624.549,53</b>	<b>652.633,26</b>	<b>561.293,93</b>	<b>582.717,03</b>	<b>475.334,95</b>	<b>695.461,13</b>	<b>7.501.043,14</b>	<b>7.340.647,20</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicação de Rec. Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	544.269,68	624.125,63	776.193,82	759.539,08	570.673,26	634.251,84	624.549,53	652.633,26	561.293,93	582.717,03	475.334,95	695.461,13	7.501.043,14	7.340.647,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I - II)</b>	<b>3.800.109,06</b>	<b>7.878.464,90</b>	<b>5.661.154,87</b>	<b>5.671.423,95</b>	<b>4.656.421,18</b>	<b>7.235.350,51</b>	<b>4.534.499,05</b>	<b>4.620.075,70</b>	<b>5.563.306,94</b>	<b>4.210.005,92</b>	<b>6.675.418,32</b>	<b>5.587.983,43</b>	<b>66.094.213,83</b>	<b>58.027.942,00</b>

A DEDUÇÃO DO FUNDEB É FEITA PELA CONTRIBUIÇÃO DO VALOR ACUMULADO NOS 12 MESES

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDIAMENTO (V) = (III - IV)</b>	3.800.109,06	7.878.464,90	5.661.154,87	5.671.423,95	4.656.421,18	7.235.350,51	4.534.499,05	4.620.075,70	5.563.306,94	4.210.005,92	6.675.418,32	5.587.983,43	66.094.213,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e Vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	3.800.109,06	7.878.464,90	5.661.154,87	5.671.423,95	4.656.421,18	7.235.350,51	4.534.499,05	4.620.075,70	5.563.306,94	4.210.005,92	6.675.418,32	5.587.983,43	66.094.213,83	

Receita Corrente Líquida (R. C. L.): 66.094.213,83

Emerson de Oliveira Alves

Marcio Burguinha de Jesus do Rego

CRC:SP-1PR040407

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122

Ano 2024

Página 7 de 37

[www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

06 DEZ 2024  
12:25:31  
Execução/Audesp



**Prefeitura Municipal de Chavantes**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Gemmap®  
GA 1251062023  
Pag: 1/2

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 à 31/10/2024 Consolidação Geral

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III) - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre / 2024	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.027.942,00	54.415.639,87	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.198.126,00	6.687.379,82	
IPTU	2.267.844,00	1.919.652,80	
ISS	2.854.964,00	2.602.799,26	
ITBI	473.583,00	638.422,22	
IRRF	997.828,00	1.059.902,97	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	603.907,00	466.602,57	
Contribuições	325.806,00	183.420,73	
Receita Patrimonial	146.037,00	2.339.336,47	
Aplicações Financeiras (II)	78.548,00	2.328.940,06	
Outras Receitas Patrimoniais	67.489,00	10.396,41	
Transferências Correntes	47.403.686,00	40.478.307,79	
Cota-Parte do FPM	15.475.797,20	14.947.213,80	
Cota-Parte do ICMS	13.963.124,00	9.711.796,75	
Cota-Parte do IPVA	1.535.944,00	1.654.958,98	
Cota-Parte do ITR	232.718,40	171.567,89	
Transferências da LC 87/1996			
Transferências da LC 61/1989	133.115,20	77.683,93	
Transferências do FUNDEB	9.657.828,00	9.186.040,70	
Outras Transferências Correntes	6.405.159,20	4.729.045,74	
Demais Receitas Correntes	2.954.287,00	4.727.195,06	
Outras Receitas Financeiras (III)	54.028,00	2.642.070,06	
Receitas Correntes Restantes	2.900.259,00	2.085.125,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - (II + III))</b>	<b>57.895.366,00</b>	<b>49.444.629,75</b>	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	628.058,00	59.300,39	
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	116.359,00	59.300,39	
Transferências de Capital	511.699,00		
Convênios			
Outras Transferências de Capital	511.699,00		
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>628.058,00</b>	<b>59.300,39</b>	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>58.523.424,00</b>	<b>49.503.930,14</b>	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>58.523.424,00</b>	<b>49.503.930,14</b>	

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL : Registra a soma das Receitas Primárias Correntes + Receitas Primárias de Capital.

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) (6322*)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						Liquidados a Pagar (6313* 6314*)	Pagos (c) (6314*)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.817.340,52	47.745.706,95	45.508.260,28	41.616.142,43	5.590.338,83	676.468,47	676.468,47
Pessoal e Encargos Sociais	29.195.481,67	24.991.367,59	24.989.700,47	24.416.088,52	1.084.913,97	9.000,00	9.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	27.621.858,85	22.754.339,36	20.518.559,81	17.200.053,91	4.505.424,86	667.468,47	667.468,47
<b>DESP. PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>56.817.340,52</b>	<b>47.745.706,95</b>	<b>45.508.260,28</b>	<b>41.616.142,43</b>	<b>5.590.338,83</b>	<b>676.468,47</b>	<b>676.468,47</b>
DESPESA PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESA NÃO PRIMÁRIAS CORR. (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.795.374,33	12.114.583,89	8.471.367,52	7.685.081,21	284.558,24	18.407,80	18.407,80
Investimentos	12.832.562,27	10.156.410,62	6.513.194,25	5.784.322,82	230.524,53	18.407,80	18.407,80
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.962.812,06	1.958.173,27	1.958.173,27	1.900.758,39	54.033,71		
<b>DESP CAP (EXCETO RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>12.832.562,27</b>	<b>10.156.410,62</b>	<b>6.513.194,25</b>	<b>5.784.322,82</b>	<b>230.524,53</b>	<b>18.407,80</b>	<b>18.407,80</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	490.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESP. NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESP. PRIM. TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>70.139.902,79</b>	<b>57.902.117,57</b>	<b>52.021.454,53</b>	<b>47.400.465,25</b>	<b>5.820.863,36</b>	<b>694.876,27</b>	<b>694.876,27</b>
<b>DESP PRI. TOTAL (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>70.139.902,79</b>	<b>57.902.117,57</b>	<b>52.021.454,53</b>	<b>47.400.465,25</b>	<b>5.820.863,36</b>	<b>694.876,27</b>	<b>694.876,27</b>

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL : Registra o Somatório das Despesas Primárias, Correntes e de Capital, e da Reserva de Contingência.

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS)- Acima da Linha (XXXIV): REC. REALIZADAS - DESPESAS PAGAS (a+b+c)</b>	<b>(NEGATIVO)</b>	<b>4.412.274,74-</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Acima da Linha (XXXV): REC. REALIZADAS - DESPESAS PAGAS (a+b+c)</b>	<b>(NEGATIVO)</b>	<b>4.412.274,74-</b>





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122  
Ano 2024  
Página 8 de 37

www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

06 DEZ 2024  
12:25:31  
Execução/Audesp



**Prefeitura Municipal de Chavantes**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Gemmap®  
GA 1251062023  
Pag: 2/2

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 a 31/10/2024 Consolidação Geral

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III) - Dados CONSOLIDADOS Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00  
Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a DIFERENÇA entre as RECEITAS Primárias Totais Realizadas (-) DESPESAS Primárias Totais Pagas (a+b+c quadro despesa primárias acima). O resultado positivo corresponde a um Superávit de Fluxo de Caixa Primário e o Negativo a um Déficit de Fluxo de Caixa Primário

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO (LDO)	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	910.000,00
Registra o Valor Corrente da META Fiscal para o Resultado Primário para o exercício de referência, prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.	

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCOBRADO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXXVI) (4411*, 4412*, 4413*, 4414*, 4421*, 4422*, 4425*, 4431*, 4432*, 4433*, 4434*, 4439*, 4451*, 4452*)	2.321.477,62
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXXVII) (3411*, 3412*, 3413*, 3414*, 3418*, 3419*, 3421*, 3422*, 3431*, 3432*, 3433*, 3434*, 3439*)	
<b>Diferença dos JUROS e ENCARGOS (ATIVOS - PASSIVOS) :</b>	<b>2.321.477,62</b>
Registra, segundo o Regime de Competência, as Variações Patrimoniais aumentativas e as variações Patrimoniais diminutivas relativas à apropriação de Juros Ativos e Passivos, respectivamente, que impactam o cálculo da DCL.	

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = RES. PRIM. MENOS (-) a Diferença dos Juros e Encargos (ATIVOS - PASSIVOS)</b>	<b>2.090.797,12</b>
RESULTADO NOMINAL: Representa a Variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do RESULTADO PRIMÁRIO por meio da SOMA da conta de Juros (Juros Ativos menos (-) Juros Passivos).	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2023 (a)	Até o Bimestre / 2024 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	<b>10.276.041,36</b>	<b>8.317.868,09</b>
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>11.598,63</b>	<b>1.366.262,57</b>
Disponibilidade de Caixa (Caixa/Bancos)		1.354.663,94
Disponibilidade de Caixa Bruta (1111*)	4.964.609,89	3.672.890,95
(-) Restos a Pagar Processados (XL) (631300000 + 632100000 + 632700000)	7.790.633,56	631.336,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.256.479,61	1.686.890,20
Demais Haveres Financeiros - Saldo Devedor Extras (112*)	11.598,63	11.598,63
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>10.264.442,73</b>	<b>6.951.605,52</b>

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo Linha (XLIII) = VARIAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (a - b)</b>	<b>DIMINUIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>
	<b>3.312.837,21</b>
RESULTADO NOMINAL: O Resultado Nominal corresponde à VARIAÇÃO da DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA em um dado período. Assim, um Resultado Nominal POSITIVO indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado NEGATIVO indica que houve aumento	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.454.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO SALDO RESTO PAGAR PROCESSADOS do "Quadro Cálculo do Resultado Nominal" = (XLIV) = (XLb - XLla)	7.159.296,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) (NR: 221102)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L)=(XLIII +(XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)) = VARIAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA MENOS (-) SOMA DO QUADRO AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>3.846.459,54</b>

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO: Resultado Nominal apurado pelo conceito "abaixo da linha", considerando os efeitos dos ajustes metodológicos, referentes à variação do saldo de restos a pagar processados, a receitas de alienação de investimentos permanentes, a reconhecimento ou cancelamento de passivos na DC, variações cambiais da DC, pagamento de precatórios integrantes da DC e outros ajustes

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (-) a Diferença dos Juros e Encargos (ATIVOS - PASSIVOS)</b>	<b>1.524.981,92</b>
---	---------------------

RESULTADO PRIMÁRIO: Identifica o valor do resultado primário apurado pelo conceito "abaixo da linha" devendo estar compatível com os valores apurados "acima da linha". Esse resultado é obtido subtraindo a conta de juros do resultado nominal. Não é necessário inverter o sinal do resultado nominal, visto que resultados primário e nominal têm tendências semelhantes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS (5211* 5212*)	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais (522130100)	11.046.714,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (52211* 52212* 52219*)	

Emerson de Oliveira Alves  
CRC:SP-1PR040407

Marcio Burguinha de Jesus do Rego  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122

Ano 2024

Página 9 de 37

[www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

06 DEZ 2024  
12:28:40  
Audesp



Prefeitura Municipal de Chavantes  
RELA TÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Gemmap®  
GA1251092019  
Pag: 1/1

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 à 31/10/2024 Consolidação Geral

RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, inciso V) - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = ( e + k )
	Inscritos		Pagos 6322*	Cancelados 6329*	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados 6313* 6314*	Pagos 6314*	Cancelados 63191* 63199*	Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )	
	Em Exercícios Anteriores 5322* (a)	Em 31 de dezembro de 2023 5327* (b)				Em Exercícios Anteriores 5312* 5313* (f)	Em 31 de dezembro de 2023 5317* (g)					
RESTOS A PAGAR EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (I)												
Poder Legislativo		29.355,55	29.355,54	0,01			20,00	14,40	14,40	5,60		
Poder Executivo	126.595,95	6.982.002,07	5.285.538,56	1.338.433,38	484.626,08	438.448,13	994.484,57	646.189,05	646.189,05	155.760,64	630.983,01	1.115.609,09
Superintendencia De Agua E Esgoto I	530.889,90	195.552,34	560.002,97		166.439,27	25.467,58	54.760,00	48.672,82	48.672,82		31.554,76	197.994,03
<b>TOTAL:</b>	<b>657.485,85</b>	<b>7.206.909,96</b>	<b>5.874.897,07</b>	<b>1.338.433,39</b>	<b>651.065,35</b>	<b>463.915,71</b>	<b>1.049.264,57</b>	<b>694.876,27</b>	<b>694.876,27</b>	<b>155.766,24</b>	<b>662.537,77</b>	<b>1.313.603,12</b>

Emerson de Oliveira Alves  
CRC:SP-1PR040407

Marcio Burquinha de Jeus do Rego  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122  
Ano 2024  
Página 10 de 37

[www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

06 DEZ 2024  
12:29:39  
Execução



**Prefeitura Municipal de Chavantes**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Gemmap®  
GA 1251082024  
Pag: 1/3

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 à 31/10/2024 Consolidação Geral

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)			
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>		<b>6.594.219,00</b>	<b>6.220.777,25</b>			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		2.267.844,00	1.919.652,80			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		473.583,00	638.422,22			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		2.854.964,00	2.602.799,26			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		997.828,00	1.059.902,97			
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		<b>31.340.698,80</b>	<b>32.895.869,18</b>			
<b>2.1- Cota-Parte FPE</b>		<b>15.475.797,20</b>	<b>18.370.235,37</b>			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		13.497.687,20	17.115.109,70			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		1.978.110,00	1.255.125,67			
2.2- Cota-Parte ICMS		13.963.124,00	12.141.279,43			
2.3- Cota-Parte IPF-Exportação		133.115,20	97.104,96			
2.4- Cota-Parte ITR		232.718,40	214.459,80			
2.5- Cota-Parte IPVA		1.535.944,00	2.072.789,62			
2.6- Cota-Parte IOF-Curo						
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais						
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>		<b>37.934.917,80</b>	<b>39.116.646,43</b>			
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>		<b>5.872.517,76</b>	<b>6.328.148,70</b>			
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))</b>		<b>3.611.211,69</b>	<b>3.451.012,91</b>			
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)			
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>		<b>9.677.609,00</b>	<b>9.215.602,75</b>			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.677.609,00	9.215.602,75			
6.1.1- Principal		9.657.828,00	9.186.040,70			
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira		19.781,00	29.562,05			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
6.2.1- Principal						
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira						
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
6.3.1- Principal						
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira						
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAAR						
6.4.1- Principal						
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira						
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>		<b>3.785.310,24</b>	<b>2.857.892,00</b>			
<b>8- RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>			<b>VALOR</b>			
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>						
8.1- Superávit do Exercício imediatamente Anterior						
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios						
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8)</b>						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>9.751.212,56</b>	<b>9.630.126,06</b>	<b>9.626.726,06</b>	<b>9.361.237,55</b>	<b>3.400,00</b>	
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>8.635.698,97</b>	<b>8.570.320,29</b>	<b>8.570.320,29</b>	<b>8.328.423,78</b>		
10.1.1- Educação Infantil	4.171.157,17	4.166.110,04	4.166.110,04	4.028.694,07		
10.1.2- Educação Fundamental	4.464.541,80	4.404.210,25	4.404.210,25	4.299.729,71		
10.1.3- Educação Jovens e Adultos						
10.1.4- Educação Especial						
10.1.5- Administração Geral						
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.115.513,59</b>	<b>1.059.805,77</b>	<b>1.056.405,77</b>	<b>1.032.813,77</b>	<b>3.400,00</b>	
10.2.1 - Educação Infantil	376.950,59	365.652,14	365.652,14	342.060,14		
10.2.2 - Ensino Fundamental	738.563,00	694.153,63	690.753,63	690.753,63	3.400,00	
10.2.3 - Educação Jovens e Adultos						
10.2.4 - Educação Especial						
10.2.5 - Administração Geral						
10.2.6 - Transporte (Escolar)						
10.2.7 - Outras						
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISP. CAIXA) (h)	DESP. EMP./LIQ. EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)			
11 - Total das Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb Recebidas no Exercício	9.630.126,06	9.626.726,06	9.361.237,55			414.523,31
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.630.126,06	9.626.726,06	9.361.237,55			414.523,31
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl. da União - VAAAR						
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.570.320,29	8.570.320,29	8.328.423,78			
13 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT Aplic. Educação Infantil						
14 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT Aplic. em Despesas Capital						





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122  
Ano 2024  
Página 11 de 37

www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

06 DEZ 2024  
12:29:39  
Execução



## Prefeitura Municipal de Chavantes RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Gemmap®  
GA 1251082024  
Pag: 2/3

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 à 31/10/2024 Consolidação Geral

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Dados CONSOLIDADOS Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.450.921,93	8.570.320,29	8.570.320,29	93,00
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art. 25 § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 - Máx. de 10% de Superávit	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APÓS AJUSTE (p)	Valor Não Aplicado Excedente ao Máximo Permitido (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	921.560,28				

INDICADOR - Art. 25 § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 - Aplicação do Superávit de Exercício Anterior	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)						

### DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITA DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
<b>20 - TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>5.982.621,64</b>	<b>5.877.547,27</b>	<b>5.757.950,02</b>	<b>5.465.377,12</b>	<b>119.597,25</b>
20.1 - Educação Infantil	654.196,06	622.284,74	620.708,29	556.224,73	1.576,45
20.2 - Ensino Fundamental	4.256.447,93	4.186.374,52	4.148.353,72	4.031.236,29	38.020,80
20.3 - Educação Jovens e Adultos	41.177,65	39.941,08	39.941,08	38.862,17	
20.4 - Educação Especial	120.800,00	120.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
20.5 - Administração Geral					
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras	910.000,00	908.946,93	908.946,93	799.053,93	

### DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITA DE IMPOSTOS - E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
<b>21 - TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>19.374.249,05</b>	<b>19.712.832,24</b>	<b>19.588.258,54</b>	<b>18.915.677,51</b>	<b>124.573,70</b>
<b>21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>9.330.392,12</b>	<b>10.308.093,84</b>	<b>10.304.940,94</b>	<b>9.853.957,88</b>	<b>3.152,90</b>
21.1.1 - Creche	4.665.196,06	5.154.046,92	5.152.470,47	4.926.978,94	1.576,45
21.1.2 - Pré-escola	4.665.196,06	5.154.046,92	5.152.470,47	4.926.978,94	1.576,45
<b>21.2 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>	<b>10.043.856,93</b>	<b>9.404.738,40</b>	<b>9.283.317,60</b>	<b>9.061.719,63</b>	<b>121.420,80</b>

### APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.757.950,02
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.328.148,70
24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L18(q))	
25 - ( + ) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1 (x)	
26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	606.868,18
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)</b>	<b>11.479.230,54</b>

### APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5

29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
	9.779.161,61	11.479.230,54	29,35
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA C</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>
<b>30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>			<b>RP CANCELADOS (af)</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)			

### OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>2.760.046,00</b>	<b>1.643.877,82</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.968.802,00	1.086.633,53
31.1.1 - Transferências do Salário-Educação	1.572.596,00	772.580,75
31.1.2 - Transferências Diretas - PDDE		
31.1.3 - Transferências Diretas - PNAE	358.970,00	304.008,00
31.1.4 - Transferências Diretas - PNAE TE	37.236,00	10.044,78
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	791.244,00	557.244,29
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122  
Ano 2024  
Página 12 de 37

www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

06 DEZ 2024  
12:29:39  
Execução



**Prefeitura Municipal de Chavantes**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Gemmap®  
GA 1251082024  
Pag: 3/3

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 à 31/10/2024 Consolidação Geral

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>11.404.560,89</b>	<b>1.507.799,53</b>	<b>1.386.042,89</b>	<b>1.162.207,44</b>	<b>121.756,64</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	872.236,46	865.627,15	850.307,18	807.535,88	15.319,97
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.867.628,43				
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO O JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	664.696,00	642.172,38	535.735,71	354.671,56	106.436,67

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>27.937.297,32</b>	<b>26.585.330,93</b>	<b>23.815.665,14</b>	<b>22.466.056,31</b>	<b>2.769.665,79</b>
<b>33.1 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.001.195,16</b>	<b>18.567.094,18</b>	<b>18.280.419,82</b>	<b>17.258.660,99</b>	<b>286.674,36</b>
33.1.1 - Pessoal Ativo	1.028.679,52	11.682.379,77	11.682.379,77	11.378.062,99	
33.1.2 - Pessoal Inativo					
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	121.800,00	120.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	17.850.715,64	6.764.714,41	6.558.040,05	5.840.598,00	206.674,36
<b>33.2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.936.102,16</b>	<b>8.018.236,75</b>	<b>5.535.245,32</b>	<b>5.207.395,32</b>	<b>2.482.991,43</b>
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas Capital	8.936.102,16	8.018.236,75	5.535.245,32	5.207.395,32	2.482.991,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2023		1.702,94
35 - ( + ) Ingresso de Recursos até o Bimestre (Orçamentário)	241.322,10	772.580,75
36 - ( - ) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (Orçamentário e restos a pagar)	9.215.602,75	581.052,05
37 - ( - ) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	9.538.034,32	193.231,64
38 - ( + ) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	81.109,47	6.635,64
39 - ( - ) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)		
40 - ( = ) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	15.245,30	1.989,02

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 2º, Lei 11.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do §2º do art. 16º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero)
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%

FONTE: Sistema GEMMAP

Emerson de Oliveira Alves  
CRC:SP-1PR040407

Marcio Burguinha de Jesus do Rego  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122  
Ano 2024  
Página 13 de 37

www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

09 DEZ 2024  
14:50:56  
Execução/Audesp



**Prefeitura Municipal de Chavantes**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Gemmap®  
GA1251212024N  
Pag: 1/3

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 à 31/10/2024 Consolidação Geral

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>6.594.219,00</b>	<b>6.594.219,00</b>	<b>6.220.777,25</b>	<b>94,34</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.267.844,00	2.267.844,00	1.919.652,80	84,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	473.583,00	473.583,00	638.422,22	134,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.854.964,00	2.854.964,00	2.602.799,26	91,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	997.828,00	997.828,00	1.059.902,97	106,22
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>29.395.867,60</b>	<b>29.395.867,60</b>	<b>31.640.743,51</b>	<b>107,64</b>
Cota-Parte FPM	13.497.687,20	13.497.687,20	17.115.109,70	126,80
Cota-Parte ITR	232.718,40	232.718,40	214.459,80	92,15
Cota-Parte IPV A	1.535.944,00	1.535.944,00	2.072.789,62	134,95
Cota-Parte ICMS	13.963.124,00	13.963.124,00	12.141.279,43	86,95
Cota-Parte IP-Exportação	166.394,00	166.394,00	97.104,96	58,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>35.990.086,60</b>	<b>35.990.086,60</b>	<b>37.861.520,76</b>	<b>105,20</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>5.466.853,43</b>	<b>5.048.850,43</b>	<b>4.049.694,61</b>	<b>80,21</b>	<b>3.846.653,55</b>	<b>76,19</b>	<b>3.462.631,35</b>	<b>63,34</b>	<b>203.041,06</b>
Despesas Correntes	5.464.853,43	5.045.850,43	4.049.694,61	80,26	3.846.653,55	76,23	3.462.631,35	63,36	203.041,06
Despesas de Capital	2.000,00	3.000,00							
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>3.112.500,00</b>	<b>3.313.473,00</b>	<b>3.101.661,70</b>	<b>93,61</b>	<b>2.190.480,70</b>	<b>66,11</b>	<b>1.762.965,42</b>	<b>53,21</b>	<b>911.181,00</b>
Despesas Correntes	3.110.500,00	3.311.473,00	3.101.661,70	93,66	2.190.480,70	66,15	1.762.965,42	53,24	911.181,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>85.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>83.542,31</b>	<b>98,29</b>	<b>83.525,31</b>	<b>98,27</b>	<b>7.734,13</b>	<b>9,10</b>	<b>17,00</b>
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	83.542,31	98,29	83.525,31	98,27	7.734,13	9,10	17,00
Despesas de Capital									
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>358.000,00</b>	<b>284.810,00</b>	<b>160.838,23</b>	<b>56,47</b>	<b>160.838,23</b>	<b>56,47</b>	<b>158.094,27</b>	<b>55,51</b>	
Despesas Correntes	357.000,00	283.810,00	160.838,23	56,67	160.838,23	56,67	158.094,27	55,70	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>70.592,95</b>	<b>50.592,95</b>	<b>19.132,12</b>	<b>37,82</b>	<b>19.132,12</b>	<b>37,82</b>	<b>15.769,59</b>	<b>31,17</b>	
Despesas Correntes	69.592,95	50.592,95	19.132,12	37,82	19.132,12	37,82	15.769,59	31,17	
Despesas de Capital	1.000,00								
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.092.946,38</b>	<b>8.782.726,38</b>	<b>7.414.868,97</b>	<b>84,43</b>	<b>6.300.629,91</b>	<b>71,74</b>	<b>5.407.194,76</b>	<b>61,57</b>	<b>1.114.239,06</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.414.868,97	6.300.629,91	5.407.194,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Desp. Cust. com Rec. Vinc. à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Ant. (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>7.414.868,97</b>	<b>6.300.629,91</b>	<b>5.407.194,76</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.679.228,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	1.735.640,86	621.401,80	272.033,35

<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>16,64</b>
--	--------------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x)					
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x - 1)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>					





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122  
Ano 2024  
Página 14 de 37

[www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

09 DEZ 2024  
14:50:56  
Execução/Audesp



**Prefeitura Municipal de Chavantes**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Gemmap®  
GA1251212024N  
Pag: 2/3

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 à 31/10/2024 Consolidação Geral

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para Aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor Aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerando no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
											EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
Empenhos do exercício de referência (x)											
Empenhos do exercício anterior (x-1)											
Empenhos de (x-2)											
Empenhos de (x-3)											
Empenhos de (x-4) e anteriores											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)					
Restos a pagar canc. ou prescritos no exercício imediat. anterior a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar canc. ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	2.626.819,00	2.626.819,00	2.227.870,71	84,81
Proveniente da União	2.275.994,00	2.275.994,00	1.815.080,42	79,75
Proveniente dos Estados	350.825,00	350.825,00	412.790,29	117,66
Proveniente de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.164,00	1.164,00	698,06	59,97
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.627.983,00</b>	<b>2.627.983,00</b>	<b>2.228.568,77</b>	<b>84,80</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	1.643.819,00	2.722.456,00	2.267.982,31	83,31	2.263.893,31	83,16	2.172.231,77	79,79	4.089,00
Despesas Correntes	1.641.819,00	2.304.579,00	2.104.621,31	91,32	2.100.532,31	91,15	2.008.870,77	87,17	4.089,00
Despesas de Capital	2.000,00	417.877,00	163.361,00	39,09	163.361,00	39,09	163.361,00	39,09	
<b>ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	203.000,00	249.000,00	244.558,94	98,22	244.558,94	98,22	244.558,94	98,22	
Despesas Correntes	202.000,00	248.000,00	244.558,94	98,61	244.558,94	98,61	244.558,94	98,61	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	236.000,00	236.000,00	212.520,82	90,05	173.427,63	73,49	99.016,17	41,96	39.093,19
Despesas Correntes	236.000,00	236.000,00	212.520,82	90,05	173.427,63	73,49	99.016,17	41,96	39.093,19
Despesas de Capital									
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	21.000,00	21.000,00	10.101,35	48,10	10.101,35	48,10	8.671,02	41,29	
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	10.101,35	48,10	10.101,35	48,10	8.671,02	41,29	
Despesas de Capital									
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	523.000,00	432.800,00	182.179,12	42,09	179.631,12	41,50	179.631,12	41,50	2.548,00
Despesas Correntes	522.000,00	431.800,00	182.179,12	42,19	179.631,12	41,60	179.631,12	41,60	2.548,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.626.819,00</b>	<b>3.661.256,00</b>	<b>2.917.342,54</b>	<b>79,68</b>	<b>2.871.612,35</b>	<b>78,43</b>	<b>2.704.109,02</b>	<b>73,86</b>	<b>45.730,19</b>





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122  
Ano 2024  
Página 15 de 37

[www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

09 DEZ 2024  
14:50:56

Execução/Audesp



**Prefeitura Municipal de Chavantes**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Gemmap®  
GA1251212024N  
Pag: 3/3

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 à 31/10/2024 Consolidação Geral

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Dados CONSOLIDADOS

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.110.672,43	7.771.306,43	6.317.676,92	81,29	6.110.546,86	78,63	5.634.863,12	72,51	207.130,06
ASSIST. HOSPIT. E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.315.500,00	3.562.473,00	3.346.220,64	93,93	2.435.039,64	68,35	2.007.524,36	56,35	911.181,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	321.000,00	321.000,00	296.063,13	92,23	256.952,94	80,05	106.750,30	33,26	39.110,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	379.000,00	305.810,00	170.939,58	55,90	170.939,58	55,90	166.765,29	54,53	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	593.592,95	483.392,95	201.311,24	41,65	198.763,24	41,12	195.400,71	40,42	2.548,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>11.719.765,38</b>	<b>12.443.982,38</b>	<b>10.332.211,51</b>	<b>83,03</b>	<b>9.172.242,26</b>	<b>73,71</b>	<b>8.111.303,78</b>	<b>65,18</b>	<b>1.159.969,25</b>

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Emerson de Oliveira Alves  
CRC:SP-1PR040407

Marcio Burguinha de Jesus do Rego  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122  
Ano 2024  
Página 16 de 37

www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

09 DEZ 2024  
15:04:26  
Execução/Audesp

Prefeitura Municipal de Chavantes

Gemmao®  
GA1251152023  
Pag: 1/1



## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 5º Bimestre de 2024 - Período: 01/09/2024 à 31/10/2024 Consolidação Geral

LRF, Art. 48 – Anexo XIV - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 1)		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial (5211*)				58.656.000,00	
Previsão Atualizada (5211* 5212*)				58.656.000,00	
Receitas Realizadas (6212* 6213*)				54.474.940,26	
Déficit Orçamentário (Despesas Liquidadas (-) Receitas Realizadas)					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial (52211*)				58.656.000,00	
Créditos Adicionais (52212* 52219*)				13.446.714,85	
Dotação Atualizada (52211* 52212* 52219*)				72.102.714,85	
Despesas Empenhadas (62213*)				59.860.290,84	
Despesas Liquidadas (6221303*, 6221304*, 6221307*)				53.979.627,80	
Superávit Orçamentário (Receitas Realizadas (-) Despesas Liquidadas)				495.312,46	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Anexo 2)</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas		59.860.290,84			
Despesas Liquidadas		53.979.627,80			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (Anexo 3)</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida		66.094.213,83			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		66.094.213,83			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		66.094.213,83			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b / a)</b>	
Resultado Primário SEM RPPS (Acima da Linha)		910.000,00	4.412.274,74	484,87%	
Resultado Nominal SEM RPPS (Abaixo da Linha)		1.454.000,00	7.395.340,49	508,62%	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição 5322, 5312, 5313, 5317, 5327</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre 6329, 63191, 63199</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre 6322, 6314</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Legislativo		29.355,55	0,01	29.355,54	
Poder Executivo		7.108.598,02	1.338.433,38	5.285.538,56	484.626,08
Superintendencia De Agua E Esgoto De Chavantes		726.442,24		560.002,97	166.439,27
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Legislativo		20,00	5,60	14,40	
Poder Executivo		1.432.932,70	155.760,64	646.189,05	630.983,01
Superintendencia De Agua E Esgoto De Chavantes		80.227,58		48.672,82	31.554,76
<b>TOTAL</b>		<b>9.377.576,09</b>	<b>1.494.199,63</b>	<b>6.569.773,34</b>	<b>1.313.603,12</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					

Emerson de Oliveira Alves  
CRC: SP-1PR040407

Marcio Burguinha de Jesus do Rego  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122  
Ano 2024  
Página 17 de 37

[www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

09 DEZ 2024  
15:06:09

## Prefeitura Municipal de Chavantes

### ::: Artigo 162 da Constituição Federal (Tributos Arrecadados e Recursos Recebidos) :::

Período: 01/01/2024 à 31/10/2024 - Órgão de Governo: 02 PODER EXECUTIVO

Gemmap®  
GA121719  
Pag: 1/2

Ficha	Código Geral	Descrição da Receita	O.G.	Arrecadado Anterior	Arrecadado no Mês	Arrecadação Total
001	1.1.1.2.50.01.01	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL.	00	1.104.832,26	63.841,39	1.168.673,65
087	1.1.1.2.50.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU.	00	11.552,59	2.387,21	13.939,80
097	1.1.1.2.50.03.01	DÍVIDA ATIVA DO IPTU.	00	350.913,86	37.865,45	388.779,31
090	1.1.1.2.50.04.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU.	00	306.841,86	41.418,18	348.260,04
004	1.1.1.2.53.01.01	ITBI.	00	503.578,32	134.699,91	638.278,23
518	1.1.1.2.53.02.01	MULTAS E JUROS DO ITBI	00	143,99		143,99
003	1.1.1.3.03.11.01	IRRF	00	877.592,96	182.310,01	1.059.902,97
005	1.1.1.4.51.11.01	ISSQN.	00	1.757.918,69	186.724,32	1.944.643,01
145	1.1.1.4.51.11.02	SNA - SIMPLES NACIONAL.	00	537.807,69	78.923,48	616.731,17
088	1.1.1.4.51.12.01	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS.	00	2.941,29	1.238,07	4.179,36
098	1.1.1.4.51.13.01	DÍVIDA ATIVA DO ISS.	00	12.677,61	1.171,10	13.848,71
091	1.1.1.4.51.14.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN.	00	20.873,17	2.523,84	23.397,01
426	1.1.2.1.01.01.01	TAXA DE LICENÇA P/ FUNC. EST. COM. IND. E PREST. SERVIÇOS.	00	65.327,92	1.301,64	66.629,56
427	1.1.2.1.01.01.02	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA.	00	1.267,27		1.267,27
428	1.1.2.1.01.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS.	00	918,13	186,40	1.104,53
429	1.1.2.1.01.03.01	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS.	00	14.786,22	2.419,73	17.205,95
431	1.1.2.1.01.04.01	MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS.	00	24.815,31	4.738,92	29.554,23
425	1.1.2.1.50.01.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	00	14.327,76	2.139,28	16.467,04
116	1.1.2.2.01.01.01	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS.	00	2.235,38	255,16	2.490,54
018	1.1.2.2.01.01.02	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00	312.114,53	16.995,51	329.110,04
525	1.7.1.1.51.11.01	COTA-PARTE DO FPM-Artigo 159 I, alínea b.	00	15.636.180,34	1.478.929,36	17.115.109,70
292	1.7.1.1.51.21.01	COTA PARTE EXTRAORDINÁRIAS DO FPM	00	1.255.125,67		1.255.125,67
051	1.7.1.1.52.01.01	COTA-PARTE DO ITR.	00	30.807,79	183.652,01	214.459,80
052	1.7.1.2.50.01.01	COTA-PARTE DA COMP FINANC RECURSOS HÍDRICOS.	00	248.700,77		248.700,77
053	1.7.1.2.51.01.01	COTA-PARTE DA COMP FINANC DE RECURSOS MINERAIS.	00	5.184,51		5.184,51
114	1.7.1.2.99.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP.	00	311.440,68	37.257,64	348.698,32
054	1.7.1.3.50.11.01	PISO ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO).	00	1.179.706,65	134.994,00	1.314.700,65
502	1.7.1.3.50.11.02	INCENTIVOS PARA AÇÕES ESTRATÉGICOS.	00	48.290,40		48.290,40
433	1.7.1.3.50.31.01	VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	00	25.420,00		25.420,00
464	1.7.1.3.50.31.02	COMBATES ÀS ENDEMIAS.	00	137.317,41	25.562,96	162.880,37
465	1.7.1.3.50.31.03	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	00	20.647,40		20.647,40
432	1.7.1.3.50.91.01	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC.	00	184.748,41	3.984,11	188.732,52
061	1.7.1.4.50.01.01	FNDE - QSE-SALÁRIO EDUCAÇÃO.	00	712.888,76	59.691,99	772.580,75
062	1.7.1.4.52.01.01	FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ- ESCOLA.	00		46.646,00	46.646,00
418	1.7.1.4.52.01.02	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO.	00		110.350,00	110.350,00
419	1.7.1.4.52.01.03	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA.	00		5.740,00	5.740,00
421	1.7.1.4.52.01.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL.	00		3.672,00	3.672,00
422	1.7.1.4.52.01.06	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE.	00		137.600,00	137.600,00
064	1.7.1.4.53.01.01	FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL.	00	1.278,42		1.278,42





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Chavantes

Edição nº 1122  
Ano 2024  
Página 18 de 37

[www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

09 DEZ 2024  
15:06:09

**Prefeitura Municipal de Chavantes**  
**::: Artigo 162 da Constituição Federal (Tributos Arrecadados e Recursos Recebidos) :::**  
Período: 01/01/2024 à 31/10/2024 - Órgão de Governo: 02 PODER EXECUTIVO

Gemmap®  
GA121719  
Pag: 2/2

Ficha	Código Geral	Descrição da Receita	O.G.	Arrecadado Anterior	Arrecadado no Mês	Arrecadação Total
423	1.7.1.4.53.01.02	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO.	00	5.478,98		5.478,98
424	1.7.1.4.53.01.03	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL.	00	3.287,38		3.287,38
339	1.7.1.4.99.01.03	DOAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.	00	11.706,17		11.706,17
347	1.7.1.6.50.01.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS-PROGRAMA SOCIAL BÁSICA.	00	102.161,71	12.000,00	114.161,71
440	1.7.1.6.50.01.02	CONVENIOS DA UNIÃO - IGD BOLSA FAMILIA.	00	6.778,58		6.778,58
441	1.7.1.6.50.01.03	CONVENIOS DA UNIÃO - IGD SUAS.	00	62.000,00		62.000,00
070	1.7.2.1.50.01.01	COTA-PARTE DO ICMS.	00	10.406.625,90	1.734.653,53	12.141.279,43
072	1.7.2.1.51.01.01	COTA-PARTE DO IPVA.	00	2.011.129,57	61.660,05	2.072.789,62
073	1.7.2.1.52.01.01	COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTAÇÃO.	00	84.026,62	13.078,34	97.104,96
135	1.7.2.1.53.01.01	COTA-PARTE DO CIDE.	00	13.933,74	7.520,59	21.454,33
075	1.7.2.2.52.01.01	COTA-PARTE ROYALTIES-COTA MUNICIPAL.	00	49.044,70	6.535,45	55.580,15
162	1.7.2.4.50.01.01	CONVÊNIO FMS TERMOS ADITIVOS.	00	405.180,73	1.586,00	406.766,73
278	1.7.2.4.50.01.03	CONV.SECRET.ESTADO DA SAÚDE-TERMOS ADITIVOS (GLICEMIA).	00	1.586,00		1.586,00
379	1.7.2.4.50.01.06	CONVENIO SUS QUALIS MAIS.	00	1.294,48		1.294,48
086	1.7.2.4.99.01.01	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	00	9.000,00	1.000,00	10.000,00
285	1.7.2.4.99.01.02	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.	00	38.061,90	4.229,10	42.291,00
083	1.7.2.9.52.01.01	CONVÊNIO AUXÍLIO MERENDA ESCOLAR.	00	198.464,00		198.464,00
084	1.7.2.9.52.01.02	CONVÊNIO AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR.	00	282.372,74	64.701,38	347.074,12
290	1.7.5.1.50.01.01	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.	00	8.027.708,51	1.158.332,19	9.186.040,70
094	1.9.1.1.01.02.01	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS (DIVERSAS).	00	1.900,17	379,00	2.279,17
442	1.9.2.2.99.01.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA.	00	292.477,66	661,01	293.138,67
507	1.9.2.2.99.01.02	DESCONTO COM AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR.	00	735,00		735,00
002	1.9.4.2.01.01.01	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	00	174,44		174,44
<b>Subtotal .....</b>				<b>47.736.333,00</b>	<b>6.055.556,31</b>	<b>53.791.889,31</b>
526	9.7.1.1.51.11.01	DEDUÇÃO COTA PARTE FPM MENSAL	00	3.127.235,73-	295.785,84-	3.423.021,57-
121	9.7.1.1.52.01.01	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO ITR.	00	6.161,52-	36.730,39-	42.891,91-
071	9.7.2.1.50.01.01	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO ICMS.	00	2.082.551,99-	346.930,69-	2.429.482,68-
122	9.7.2.1.51.01.01	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA.	00	404.432,10-	13.398,54-	417.830,64-
074	9.7.2.1.52.01.01	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTAÇÃO.	00	16.805,36-	2.615,67-	19.421,03-
<b>Subtotal .....</b>				<b>5.637.186,70-</b>	<b>695.461,13-</b>	<b>6.332.647,83-</b>
<b>Total Geral da Líquido .....</b>				<b>42.099.146,30</b>	<b>5.360.095,18</b>	<b>47.459.241,48</b>

Emerson de Oliveira Alves  
CRC:SP-1PR040407

Marcio Burguinha de Jeus do Rego  
Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Oficiais

#### Portarias



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**PORTARIA Nº 551**, de 10 de dezembro de 2024.

*Exonera Alexandre da Silva Craveiro, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, e dá outras providências.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Complementar Municipal nº 124/2011, 141/2017, 177/2021, 189/2022, e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

1º - **Exonerar**, a partir de 11 de dezembro de 2024, **ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO**, portador do RG nº 32.644.\*\*\*-\*, e do CPF nº 222.433.\*\*\*-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 291, de 29 de agosto de 2022.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

3º - **Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 10 de dezembro de 2024.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Oficiais

#### Portarias



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**PORTARIA Nº 552**, de 10 de dezembro de 2.024.

*Exonera Rafaela Oriolo Negrisoni do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.*

**MARCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na lei Complementar Municipal nº 124/2011, 141/2017, 177/2021, 189/2022, e demais leis e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

1º - **Exonerar**, a partir de 11 de dezembro de 2024, **RAFAELA ORIOLO NEGRISONI**, portadora do RG nº 46.986.\*\*\*-\*, e do CPF nº 456.083.\*\*\*-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 366, de 01 de julho de 2024.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

3º - **Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 10 de dezembro de 2.024.

  
**MARCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Oficiais

#### Resoluções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP  
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98  
Site: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)



### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo administrativo nº 009/2024

Interessados: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS DE CHAVANTES - ONG PET HAPPY e Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Chavantes/SP.

Fundamentação Legal - artigo 30, inciso VI, da lei nº 13.019/2014.

*Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS DE CHAVANTES - ONG PET HAPPY, visando promover campanhas de adoção e esterilização de animais, conscientizar a comunidade sobre posse responsável, impedindo qualquer ato de crueldade, abuso e maus tratos contra animais, amparando e curando os animais doentes e feridos, proporcionando-lhes assistência veterinária, alimentação e abrigo.*

Vistos.

Ciente de todo o processado até o momento.

Considerando o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a Dispensa do Chamamento Público.

Considerando o parecer jurídico acompanhado dos documentos juntados, favorável à consecução do objeto perseguido e a realização deste por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Considerando ainda o parecer favorável a celebração do ajuste, exarado pela Secretária Municipal de Saúde.

Considerando que o eventual Termo de Fomento possibilita à Administração Pública melhor atender os anseios sociais, **DECIDO** pela viabilidade do termo de Fomento através de Dispensa de Chamamento Público, conforme as razões descritas abaixo.

A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS DE CHAVANTES - ONG PET HAPPY, visa promover campanhas de adoção e esterilização de animais, conscientizar a comunidade sobre posse responsável, impedindo qualquer ato de crueldade, abuso e maus tratos contra animais, amparando e curando os animais doentes e feridos, proporcionando-lhes assistência veterinária, alimentação e abrigo.

A Constituição Federal disciplina que:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP  
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98  
Site: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)



II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos". (grifo nosso)

As entidades da sociedade civil podem contribuir para a execução de política assistencial e educacional. No presente caso, a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS DE CHAVANTES - ONG PET HAPPY mostra-se preocupada com os animais abandonados nas vias públicas que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP  
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98  
Site: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)



estão em situação de risco de vida, casos de necessidade extrema, animais atropelados, seriamente debilitados, em estado avançado de sarna, doentes, com doenças que podem ser proliferadas a outros animais ou humanos (zoonoses), animais abandonados cegos, velhos, em situações de maus tratos (ocorrências policiais) e casos especiais, devidamente justificados; encaminhá-los para adoção responsável.

Assim, o Termo de Fomento visa conceder a devida atenção do Município, como governo, para com a Sociedade Civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Município e promover proteção aos animais desamparados, bem como, o controle efetivo de zoonoses.

A Lei 13.019/2014 dispõe acerca do chamamento público para seleção da sociedade civil, nos casos das modalidades de parcerias previstas na respectiva lei federal, como o termo de colaboração e de fomento.

Ainda, verificou-se a existência de leis, sancionadas em exercícios anteriores, autorizando o repasse de subvenção social à ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS DE CHAVANTES - ONG PET HAPPY, bem como o Setor Financeiro atesta a existência de dotação orçamentária, consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 3.873/2024), destinada ao repasse de recursos, a título de subvenção social, à aludida ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS DE CHAVANTES - ONG PET HAPPY.

Como se não bastasse, o caso em questão ainda se amolda aos preceitos antes citados, pois, como dito anteriormente, a própria Secretária de Finanças e Orçamento desta Municipalidade atesta a existência de dotação constante do atual orçamento, destinado especificamente à entidade conhecida por ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS DE CHAVANTES - ONG PET HAPPY, isto é, já havia previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA contemplando o repasse de recursos financeiros àquela entidade,

Posto que a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS DE CHAVANTES - ONG PET HAPPY sempre prestou serviços assistenciais destinados à proteção dos animais desamparados do município, bem como, ao controle de zoonoses.

Concluindo, a pretendida parceria enseja perfeitamente o enquadramento do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, ou seja, por dispensa de chamamento público, visto que é a única entidade no município que desenvolve as atividades propostas, sendo de grande relevância que tais serviços sejam realizados, já que o município não conta com o serviço específico de controle de zoonoses.

Por derradeiro, determino que se proceda à publicação da presente justificativa de dispensa no sítio oficial da administração pública na internet, em atendimento ao previsto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ultimadas todas as providências pertinentes, inclusive com a formalização da respectiva minuta do termo de fomento, nova conclusão para ratificação, se o caso.

**Cumpra-se imediatamente, tendo em vista a urgência que o caso requer.**

Chavantes, 06 de novembro de 2024.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP  
Telefone: 014 3342 9200 Fax: 014 3342 1027  
Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail: [juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

### TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Fundamento legal - Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAVANTES E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS DE CHAVANTES - ONG PET HAPPY, VISANDO PROMOVER CAMPANHAS DE ADOÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS, CONSCIENTIZAR A COMUNIDADE SOBRE POSSE RESPONSÁVEL, IMPEDINDO QUALQUER ATO DE CRUELDADE, ABUSO E MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS, AMPARANDO E CURANDO OS ANIMAIS DOENTES E FERIDOS, PROPORCIONANDO-LHES ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA, ALIMENTAÇÃO E ABRIGO.**

O **Município de Chavantes/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.575/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Marcio Burquinha de Jesus do Rego, portador da cédula de identidade RG nº 30.995.067-3, e do CPF nº 247.927.178-17, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS DE CHAVANTES - ONG PET HAPPY**, com sede na Rua Coronel Manoel Ferreira, nº 31, Centro,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 Fax: 014 3342 1027

Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail: [juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)



Chavantes, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.809.906/0001-94, representada neste ato, por sua presidente, **Elizângela Didoné**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 26.153.854-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 191.506.658-12, com domicílio na Rua Margarida, nº 43, Jd das Paineiras, Chavantes/SP, no Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente OSC, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para CUSTEIO, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O plano de trabalho poderá ser revisto a qualquer tempo, para suplementação de valores, metas e condições, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto, ou ainda, por iniciativa unilateral do ente público para eventuais ajustes que se fizerem necessários.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I - DO MUNICÍPIO:

- Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 Fax: 014 3342 1027

Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail: [juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)



- Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

- Repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

- Manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

- Publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

- Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;

- Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

- Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

- Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

- Disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

- Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

- Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 Fax: 014 3342 1027

Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail: [juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)



de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade e,

### II - DA OSC:

- Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo:

1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência e

3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

- Prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

- Executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

- Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

- Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 Fax: 014 3342 1027

Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail: [juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)



- Divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

- Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto a Caixa Econômica Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;

- Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Chavantes;

- Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

- Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos, gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

- Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento e;

- Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**PARCERIA** **CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP  
Telefone: 014 3342 9200 Fax: 014 3342 1027  
Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail: [juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)



O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

- Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

- Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

- Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

- Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho e;

- Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 Fax: 014 3342 1027

Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail: [juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)



§ 1º - Fica designado como Gestor, Marcos Vinicius Pereira Ortega, Secretária de Saúde.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples despacho nos autos do respectivo processo.

§ 3º - Em caso de ausência temporária da gestora, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples despacho, até a indicação de novo gestor.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pelo CMA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Compete à comissão de monitoramento e avaliação:

- Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 Fax: 014 3342 1027

Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail: [juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)



- Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

- Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

- Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação e

- Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R\$ 45.000,00, (quarenta e cinco mil reais), valor esse que será pago no mês de dezembro de 2024, conforme o plano de trabalho apresentado, com a seguinte dotação orçamentária: 02.06.04 FMS - Vigilância em saúde. F.P -10.304.0009.2.022 - Manutenção da Vigilância Sanitária; 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais; Ficha: 322.**

§ 1º - Os recursos financeiros serão parcelados até o mês de dezembro de 2024, que totalizam ao final do contrato o valor constante no caput desta cláusula, sendo transferidos à OSC através de transferência de valores para a conta corrente de titularidade da OSC até o dia 31 de dezembro de 2024, em conformidade com a existência, viabilidade e disponibilidade de recursos financeiros, sendo informado desde já a conta para depósito,

**Caixa Econômica Federal**

**Agência: 1837**

**Operação 003**

**Conta Corrente nº 449-7**

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma do referido plano de trabalho, garantindo-se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 Fax: 014 3342 1027

Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail: [juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)



que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 89, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo 009/2024, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º dia útil (cinco) do mês subsequente, para serem analisadas pela Comissão designada para esse fim.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO no parágrafo anterior.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 Fax: 014 3342 1027

Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail: [juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)



I. Prestação de contas mensal: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas anual (final): até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

- Técnico (visitas e fiscalização dos serviços), acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
- Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração ou tarifa bancária.

§ 7º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 8º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva da entidade beneficiada, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

## PRORROGAÇÃO CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA

O prazo de vigência desta parceria é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, devendo retroagir seus efeitos desde o mês de agosto de 2024, conforme plano de Trabalho e cronograma de desembolso, visto que os serviços são extremamente essenciais ao município e não foram interrompidos durante o período mencionado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP  
Telefone: 014 3342 9200 Fax: 014 3342 1027  
Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail: [juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)



§ 1º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 Fax: 014 3342 1027

Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail: [juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)



manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da referida Lei.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, trimestralmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação de quantidade de animais atendidos pela entidade, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 Fax: 014 3342 1027

Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail: [juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)



§ 5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

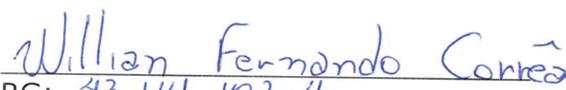
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

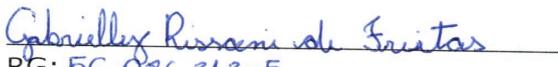
Chavantes, 09 de dezembro de 2024.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal de Chavantes

  
**ELIZÂNGELA DIDONÉ**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS  
DESAMPARADOS DE CHAVANTES – ONG PET HAPPY

TESTEMUNHAS:

  
RG: 43.114.103-4  
CPF: 378.064.458-46

  
RG: 56.086.313-5  
CPF: 533.989.878-42



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Licitações e Contratos

#### Termo de homologação e adjudicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2.024.**

**H O M O L O G O**, para que produza todos os seus efeitos legais, O **JULGAMENTO**, precedido pelo Agente de Contratação nomeado pela Portaria 499/2024, Em consequência, **ADJUDICO** o objeto Licitado aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024, cujo objeto, Registro de Preço para a eventual aquisição de Cestas Básicas, para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA, com o valor de R\$ 85.680,00, item: 1.

P.M. Chavantes (SP), 10 de dezembro (12) de 2.024. MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO – Prefeito Municipal.